

art. 11, da Lei Federal nº 605, de 5 de janeiro de 1949, são considerados feriados religiosos no Município do Espírito Santo, os seguintes dias:

Nossa Senhora da Penha - Data móvel
Nossa Senhora da Glória - 15 de agosto
São Benedito - 27 de dezembro

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário e notadamente a Lei nº 66, de 26-10-1949.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 23 de novembro de 1954.

Prefeito Municipal.

Lei nº 293

Concede auxílio à instituição de caridade pelo Natal.

O Prefeito Municipal do Espírito Santo: Saço
saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte
Lei:

Art. 1º - As instituições mencionadas nesta Lei é concedido o auxílio de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a cada uma, para o fim especial de atender parte de seus despesas com o Natal dos Pobres.

Art. 2º - O auxílio concedido por esta Lei poderá ser pago em moedas corrente em crédito junto a estabelecimentos comerciais, até o limite do auxílio.

Art. 3º - São as seguintes as instituições a que se refere o art. 1º desta Lei:

- a) - Sociedade "São Vicente de Paulo"
- b) - Hospitório dos Pobres "São Judas Tadeu" e
- c) - Centro Espirita Caixa de Jesus.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado fazer a

movimentação de verbas julgadas necessárias à sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Suprime-se, Registre-se e Publique-se.

Cidade do Espírito Santo, 23 de novembro de 1954.

Prefeito Municipal.

Lei nº 294

Para o Departamento de Engenharia e dá outras providências.

○ Prefeito Municipal do Espírito Santo: Saiba saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal, o Departamento de Engenharia, a quem incumbirá a execução e fiscalização de obras e serviços da municipalidade, bem como o controle e a fiscalização das construções particulares do desenvolvimento urbanístico e de todas as atividades inerentes ao aspecto desse setor.

Art. 2º - O Departamento de Engenharia se comporá de um engenheiro chefe, um desenhistas e de um auxiliar de desenhistas.

§ 1º - Fica criado para empimento ao disposto no artigo 2º no Quadro Único da Prefeitura Municipal do Espírito Santo, o cargo isolado de Engenheiro padrão "A".

§ 2º - Fica igualmente criada, na Tabela Numérica de Mecanistas da Prefeitura Municipal do Espírito Santo, as funções de Desenhista referência (XXIV) e Auxiliar de Desenhista referência (XVII).

§ 3º - O auxiliar de desenhistas referência (XVII), conforme ao § 2º - obrigará-se a um expediente interno obrigatório, no horário da manhã.

Art. 3º - Todo o pessoal operário da Prefeitura, bem